



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo 2026.001.676
Projeto de Lei nº 19 de 19 de
Fevereiro de 2026

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA PERMANENTE EDUCATIVA ACERCA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS DE CIDADANIA DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a realização de Campanha Permanente Educativa, transmitindo conhecimentos básicos de cidadania às crianças e adolescentes matriculadas em Escolas Municipais, mais precisamente conhecimentos referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e da Constituição Federal de 1988.

§ 1º - A Campanha compreenderá ensinamentos acerca do que se considera criança e adolescente para o Estatuto, explicitará seus direitos, bem como tratará das condutas consideradas infracionais e suas respectivas punições.

§ 2º - A Campanha também compreenderá ensinamentos básicos e superficiais sobre a Constituição Federal, principalmente quanto a constituição dos poderes.

§ 3º - A Campanha deverá ser realizada de forma permanente, pelo menos uma vez ao ano, devendo, fazer parte do calendário de eventos oficiais do Município.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 19 de Fevereiro de 2026

Dalton Santos Ribeiro
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em apreço pretende instituir a realização de Campanha Permanente Educativa, transmitindo conhecimentos básicos de cidadania às crianças e adolescentes matriculadas em Escolas Municipais, mais precisamente conhecimentos referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e da Constituição Federal de 1988.

A intenção do projeto é o de formar jovens que desde cedo já conheçam seus direitos e deveres básicos, estimulando seu senso crítico e contribuindo para um futuro país formado por pessoas mais conscientes e tolerantes. Temos a certeza que, pelo seu alcance, o Egrégio Plenário acolherá a presente proposição.

Processo 2026.001.676
Projeto de Lei nº 19 de
05/03/2026